



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021

MERCADO DIGITAL N.º 092/2021

PROCESSO SEI N.º 04016-00085924/2021-92

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente - Substituto, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º **38*.**6 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **144.***.***-00**, seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **1.**1.**3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º *****.878.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.267.406/0001-00**, com sede na **Q. SAAN QUADRA 1 - LOTE 860 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-100**, telefone: **(61) 3234-5250**, e-mails: **comercial@grupovisan.com.br** e **comercial2@visanseguranca.com.br**, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, portadora do RG n.º **2***502 - SSP/DF** e inscrita no CPF n.º **012.***.601-****, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Repactuação pela **CONTRATADA** ([159376931](#)) do **CONTRATO N.º 139/2021** ([73487970](#)), com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, bem como a proposta ([159377266](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([159574217](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 438/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([159450275](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e da [Resolução n.º 07/2019](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a **repactuação** de preços referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do **Contrato Originário**, bem como na [Resolução n.º 07/2019](#).

3. **DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA DA REPACTUAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente ao período de 2024, é de **R\$ 367.998,96 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, com fundamento no Despacho - IGESDF/DVP/GGCFC/CCFIN (Doc. SEI n.º [159377167](#)).

Cálculo da diferença entre o valor faturado e o repactuado

3	Vigilante Noturno - Desarmado	R\$ 17.789,31	14	28	R\$ 249.050,35	R\$ 2.988.604,15
4	Vigilante Noturno - Armado	R\$ 17.805,05	7	14	R\$ 124.635,37	R\$ 1.495.624,45
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 715.310,80 (setecentos e quinze mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)						
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 8.583.729,61 (oito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)						

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o reforço da garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **Contrato n.º 139/2021**, no importe de **R\$ 40.145,30 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor acrescido de **R\$ 401.453,05 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma da Resolução n.º 07/2019, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com a Resolução n.º 07/2019 e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES Diretor Presidente - Substituto
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA:

POLYANA MEDINA BORGES

Representante Legal

VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/12/2024, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente interino(a)**, em 27/12/2024, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **159576991** código CRC= **54741279**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br